

CÂMARA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 41.773.813/0001-00

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Altera dispositivos da Resolução nº 02/2018, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Delfim Moreira”.

A Câmara Municipal da Delfim Moreira, no uso das atribuições legais e regimentais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Acrescenta a alínea “D” no artigo 97, IX, da Resolução n. 02/2018/CMDM, de 14 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 97. São direitos do vereador:

.....

IX – Solicitar licença, nos seguintes casos:

.....

D) – Por maternidade ou paternidade, natural ou adotiva, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Acrescenta os §§6º, 7º, 8º e 9º no artigo 97 da Resolução n. 02/2018/CMDM, de 14 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

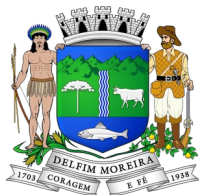
Art. 97.

§6ºA licença concedida à gestante é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, podendo ter início no primeiro dia do nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.

§7º A prorrogação a que se refere o parágrafo anterior será custeada pelo Município.

§8º À vereadora que adotar ou obtiver guarda judicial de criança será concedido 60 (sessenta) dias de licença remunerada, caso a criança tenha até 1 (um) ano de idade, ou 30 (trinta) dias de licença remunerada, caso a criança tenha mais de 1 (um) ano de idade.

§9ºA licença paternidade, natural ou adotiva, será de 05 (cinco) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 41.773.813/0001-00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfim Moreira – MG, 18 de abril de 2023

Marcus Vinicius de Oliveira Costa

Presidente da Câmara